Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 05/08/2013
Na 13ª Sessão Ordinária
Lenildo Augusto da Silva
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N.º 018/2013

DE 03 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para Cessão de Uso de Bem Público Municipal a Empresa Individual **AMR MATO GROSSO INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA**, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através do Poder Executivo, autorizado a realizar Cessão de Uso de Bem Público do Imóvel de sua propriedade, situada na margem direita da rodovia BR – 364, no km 178,5 no perímetro urbano da sede do município de Pedra Preta com área total de 14.619,60 m² (metros quadrados) conforme memorial descritivo e projeto de desmembramento em anexo, para a empresa individual **AMR MATO GROSSO INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA**, para se estabelecer nesta cidade de Pedra Preta, Inscrito no CNPJ sob nº **17.905.105/0001-92**, tendo suas atividades no ramo de beneficiamento de papel.

Parágrafo Único Fará parte integrante desta lei o memorial descritivo e o Mapa de Localização do Imóvel.

Art. 2º. A empresa beneficiada por esta lei, deverá se estabelecer no Município de Pedra Preta – Mato Grosso, mediante cumprimento de todas as obrigações fiscais, tributarias e trabalhistas para instalação e funcionamento em prazo máximo de **24 (vinte e quatro) meses**.

Art. 3º. A presente cessão de Uso do Bem Público Municipal de que trata o artigo 1º, destinar-se-á para atividade principal de beneficiamento de papel.

Art. 4.º - Decorrido o prazo estipulado no inciso I do art.15 da Lei n.º 507/2007, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Imóvel descrito nesta Lei à empresa ora beneficiada, desde que a mesma esteja em pleno funcionamento e cumpridos os requisitos da Lei.

Art. 5º. - É vedado à empresa beneficiada com o incentivo previsto nesta Lei:

I - Alienar, Transferir, doar o móvel recebido do Poder Público Municipal, antes de decorridos **10 (dez)** anos do inicio de suas atividades.

II - Dar utilização diversa prevista no projeto ao empreendimento enquadrado nos benefícios desta Lei, antes de decorridos **10 (dez)** anos do inicio ou ampliação das atividades, salvo quando houver autorização expressa do Poder Executivo com anuência da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º - Para fazer jus ao beneficio de cessão de uso previsto nesta lei, a empresa deverá respeitar as disposições contidas nos artigos 10 e incisos, 11 e 12, parágrafo único, da Lei Municipal **507/2007**

Art. 7º - As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem Publico Municipal, são as constante do Termo de Permissão de Uso, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 8º – Quaisquer dúvidas inerentes à cessão de uso de bem público e outras que no prazo estipulado por esta lei, e havendo omissão desta, serão dirimidas pela Lei Municipal **n.º 507/2007**, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

Art. 9º – As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art.10º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.11º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Do Objeto: **Descrever** uma área de terras, parte da maior porção constante na escritura matriculada e registrada sob 763, no livro 02, em 17/02/1994, do Cartório de Registros de Imóveis de Pedra Preta – MT.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CNPJ / MF: 03.773.942/0001-09

Uma área de terra urbana para construção com 14.619,60 m², sendo esta o lote denominado Área 04, situado no Setor II do "Distrito Industrial", localizado no km 178,5, margem direita da Rodovia BR-364, perímetro urbano desta cidade sede do Município de Pedra Preta – MT.

Dentro dos Seguintes Limites e Confrontações:

Medindo 99,51 m de frente para a Faixa de Domínio da Rodovia BR-364, e aos fundos, medindo 90,12 m, confrontando com terras de Eurípedes Batista Correia; pelo lado direito medindo 143,57 m, confrontando com a Área 03, e pelo lado esquerdo medindo 181,31 m, confrontando com a Área n° 05, ambas pertencentes ao Município de Pedra Preta.

Conforme o croqui anexo.

Pedra Preta - MT, 26 de Junho de 2013.

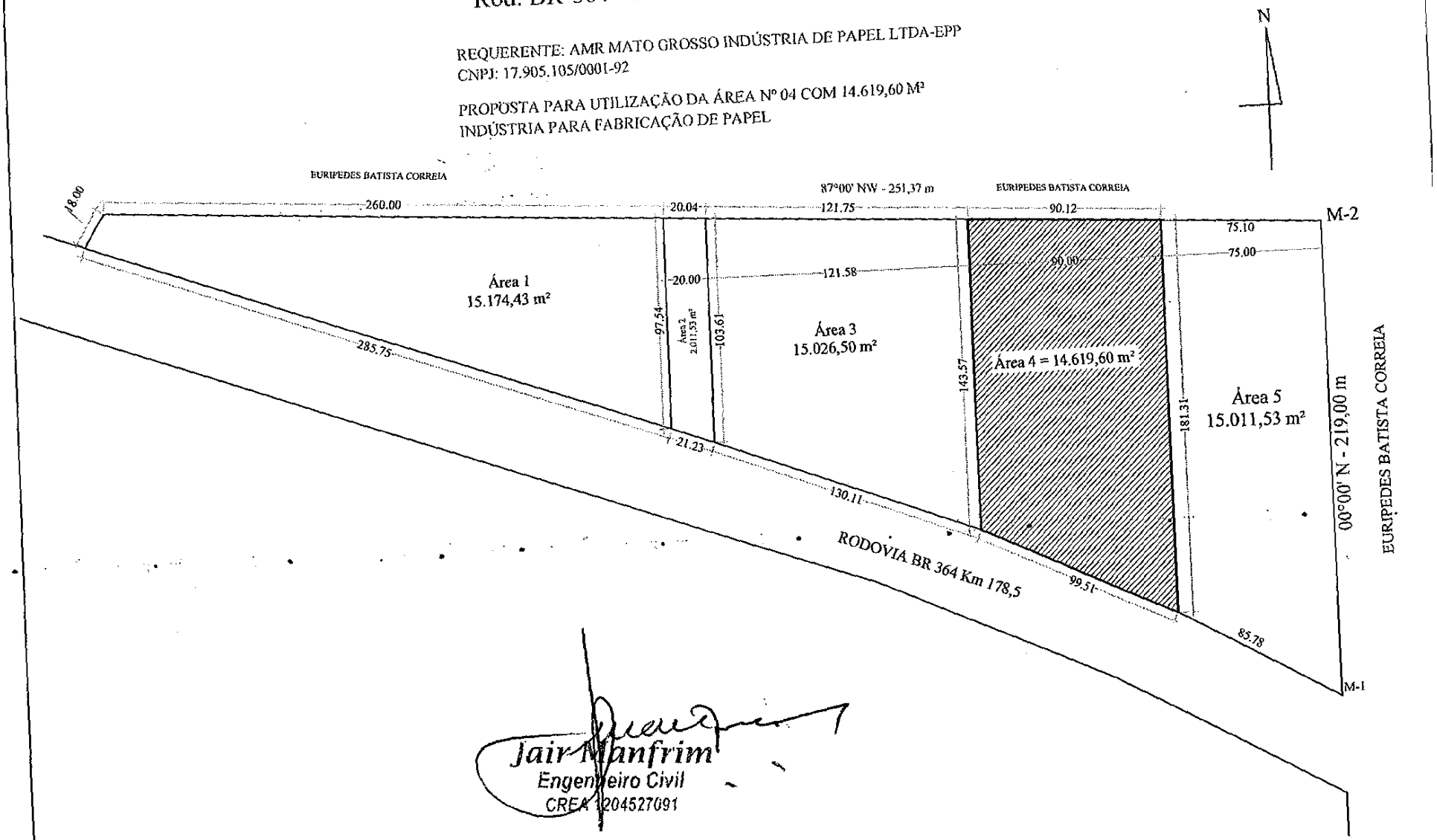
Jair Manfrim
Engenheiro Civil
CREA 1204527091

Área Pública do Municipio de Pedra Preta-MT

Rod. BR-364 - Km 178,5 - Mátrícula nº 763 - RGI local

REQUERENTE: AMR MATO GROSSO INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA-EPP
CNPJ: 17.905.105/0001-92

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA Nº 04 COM 14.619,60 M²
INDÚSTRIA PARA FABRICAÇÃO DE PAPEL



Jair Manfrim
Engenheiro Civil
CREA 1204527091

Pedra Preta-MT, 26 de junho de 2013

Desenho: Ary Vieira Campos

Escala 1:2500

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE PERMISSÃO DE CESSÃO DE USO DE BEM PUBLICO, QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT E EMPRESA INDIVIDUAL AMR MATO GROSSO INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

Nº 002/2013

Pelo Presente Termo de Permissão de Cessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** devidamente inscrito no C.N.P.J. sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede à avenida Fernando Correa da Costa n.º 940, em Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 148027- SSP/MT e CPF n.º 468902971-72, residente e domiciliada à Rua Sergipe n.º 552, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, doravante designada simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado a empresa individual **AMR MATO GROSSO INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.905.105/0001-92, com sede à rua ----------, nº ---------, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Adilson Delguingaro, portador da cédula de identidade RG n.º 0442740-8 e do CPF n.º 441.802.921.49, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, de agora em diante chamado de **CESSIONÁRIO**, têm entre si , justo e convêncionada as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, a **CEDENTE** declara ao **CESSIONÁRIO,** que é senhora e legítima proprietária do seguinte imóvel urbano: " **Uma área total de 14.619.50 metros quadrados, registrada na matricula nº ----- do Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta – MT, localizada a margem da rodovia BR 364, km 178,5 no Município de Pedra Preta".**

CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, a **CEDENTE,** pelo presente Termo, cede ao **CESSIONÁRIO**, o uso do imóvel descrito na cláusula Primeira deste Instrumento, para a instalação de sua sede administrativa e técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso, reger-se –á pela Lei Municipal nº 507/2007, de 18 de Outubro de 2007, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo de Cessão de Uso pactuado, entrará em vigência a partir de **--- de ----- de 2013**, e vigorará até **--- de ----- de 2015**.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes das tarifas de água/esgoto, energia e de telefonia, relativas ao imóvel descrito ns Cláusula Primeira, objeto do presente Termo, serão de responsabilidade do **CESSIONÁRIO,** durante a vigência do respectivo Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – O **CESSIONÁRIO** compromete-se a usar o imóvel cedido e suas benfeitorias como se seu fosse, para que ocorrendo o término deste Instrumento, seja devolvida à cedente caso rescindida a presente cessão, no mesmo estado em que o recebeu, no início deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CESSIONÁRIO** por este Instrumento, fica autorizado a imitir-se na posse do imóvel descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Municipal.

CLAUSULA OITAVA – O **CESSIONÁRIO** em qualquer hipótese não poderá transferir, emprestar, ceder, ou dividir o uso do imóvel objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.

CLÁUSULA NONA – o **CESSIONÁRIO** poderá, mediante prévia autorização da **CEDENTE**, realizar todas as obras e adaptações que se fizerem necessárias no imóvel objeto da presente cessão, visando assim atender o objetivo do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Findo o prazo estipulado na Cláusula Quarta, ou quando de sua rescisão antecipada, todas as benfeitorias realizadas pelo **CESSIONÁRIO** no imóvel objeto da presente cessão, sejam elas necessárias, uteis, ou voluptuarias, se fixas, serão incorporadas ao imóvel. Se removíveis, poderão ser retiradas pelo **CESSIONÁRIO**, desde que não danifique o imóvel cedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na Cláusula do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando – o em **03(três)** vias de igual teor e forma, impresso em **03(três)** laudas de um só lado, que vai relacionados por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Pedra Preta/MT, _____de_____ de 2013.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

Adilson Delguingaro
EMPRESÁRIO

Testemunhas:

Paulo Roberto Miolli
CPF 339713610997

Rejane Oliveira H. Santos
CPF 965.773.121-68

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PROTOCOLO

Nr.: 1605/2013 **VOLUMES:** 1

Assunto: Projetos

Data Cadastro: 05/07/2013 **Hora:** 13:37:30 **CNPJ:**03773942000109
Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVE AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Projeto de Lei Nr. 017 e 018-2013

Resumo: Oficio n. 230-2013 do Executivo Municipal, reencaminhando os Projetos de Leis n. 017 e 018-2013 em regime de urgencia.

www.duralexsistemas.com.br

ORIGEM	DESTINO
30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS